

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 PARA SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL/MUSICAL A SER REALIZADO NO ANO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Campo Verde, nomeada conforme Portaria nº 147/2019 de 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, torna público o edital de Chamamento Público para Seleção de Propostas de projeto cultural/musical para firmar Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a Seleção de Proposta de Projeto de Cultural/Musical que tenha como característica essencial a promoção e o desenvolvimento da iniciação e formação musical, de núcleo erudito e popular, no Município de Campo Verde-MT, para formalização de parceria se dará por **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) localizadas no município de Campo Verde-MT, conforme lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, para execução de projeto de gestão de escola de música e formação musical, de núcleo popular e erudito, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, nos exercícios dos anos de 2019 e 2020 podendo ser prorrogado por igual período.

DA GESTÃO

I – **Formação cultural/musical:** Projeto voltado à gestão de escola de música e iniciação e formação musical, de núcleo erudito e popular, para formação e fortalecimento do ensino de música, tornando universal o acesso através de aulas gratuitas, além do fortalecimento da Orquestra Sinfônica do município de Campo Verde, viabilizando suporte financeiro para o desenvolvimento de aulas de música por meio de apoio a viabilização de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos alunos/músicos nas distintas etapas de seu desenvolvimento, viabilização da realização de aulas gratuitas, bem como de apresentações gratuitas de alunos, aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das



atividades, capacitação de recursos humanos para atuação técnica e direta com municipais/músicos e administração e custeio de despesas necessárias à preparação, organização, realização das aulas/atividades.

	<u>Descrição</u>	QTD	Valor Teto para Realização do Projeto
<u>01</u>	<p><u>Projeto para a gestão de escola de música, de núcleo popular e erudito e oferecimento de aulas de música, de núcleo Popular e Erudito, sendo responsável por:</u></p> <p><u>- gerenciar todas as atividades da Escola de música, de núcleo popular e erudito, tais como: recepção de público, abertura de vagas, controle de inscrições, acompanhamento quantitativo dos alunos; cronograma das aulas e das atividades extra curriculares; organização e manutenção geral da escola; aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, caso necessários; administração e custeio de despesas necessários a preparação, organização, realização das aulas/ atividades, caso necessário;</u></p> <p><u>- controle financeiro/contábil;</u></p> <p><u>- controle pedagógico, como planejamento das atividades que serão realizadas, acompanhamento dos resultados dos alunos em sala de aula, acompanhamento dos professores, cuidar da didática trabalhada, prezar pela formação musical e todas as atividades pedagógicas recorrentes;</u></p> <p><u>- divulgação de todas as atividades desenvolvidas pela escola através de um website, tais como: vagas ofertadas, pré-cadastro, lista de espera, ambiente individual do aluno com relatórios de desempenho,</u></p>	01	ATÉ R\$ 500.000,00



divulgação dos resultados, corpo docente, atividades extracurriculares, concertos, etc.;

- atendimento à população presencial no local, por telefone, e-mail, chat no website, redes sociais:

Whatsapp, Facebook, Instagram e outros de repercussão abrangente; ouvidoria com a finalidade de receber manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios;

- contratação de pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnica (coordenadores, equipes, técnicos, especialistas, consultores etc.) e manutenção da infraestrutura;

- a estrutura física deverá possuir pelo menos sala administrativa, recepção/espera, secretaria, sala da direção, coordenação pedagógica, sala de funcionários, almoxarifado, sala de música com capacidade mínima para a maior turma devendo ser condizente com a capacidade de atendimento da instituição, possuir revestimento acústico e acessibilidade; todos os ambientes acima deverão ser climatizados, possuir mobiliário, espaço interno, iluminação e equipamentos adequados; deverá possuir sanitários infantis masculino e feminino próximos às salas de atividades e sanitário com acessibilidade para pessoas com deficiências; deverá possuir bebedouros adequados com acessibilidade para crianças e portadores de necessidades especiais;

- oferta de vagas gratuitas para a população em geral (com prazos de inscrição).

1- Núcleo Erudito



Deverão ser disponibilizadas, mínimo de 60 (sessenta) vagas anuais totalmente gratuitas para alunos iniciantes, a partir de 7 (sete) anos de idade, divididos nos seguintes instrumentos: violino, viola-clássica, violoncelo, contrabaixo, violão, Clarinete, flauta transversal, saxofone, trombone, trompete, percussão erudita, coro e musicalização (musicalização inicia-se com a idade de 2 (dois) anos completos), com realização de no mínimo 02 (duas) horas/aulas semanais (as aulas deverão ter duração mínima de 01 (uma) hora), divididas em aula específica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra e/ou conjuntos e/ou coletivos (ensaios), exceto a classe de musicalização que deverá ser trabalhado 01 (uma) hora/aula semanal por turma. Manutenção de no mínimo 100 (cem) vagas anuais, totalmente gratuitas para os demais níveis, divididos nos seguintes instrumentos: violino, viola-clássica, violoncelo, contrabaixo, clarinete, flauta transversal, saxofone, fagote, trombone, trompete, percussão erudita, e coro, com realização de no mínimo 02 (duas) horas/aulas semanais (as aulas deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora), divididas em aula específica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra (ensaio de orquestra). Manutenção da Orquestra Sinfônica de Campo Verde, que conta com o mínimo de 35 (trinta e cinco) músicos integrantes do projeto com conhecimento necessário para execução de repertório de orquestra, para todos os instrumentos (cordas, sopros e percussão). A orquestra sinfônica deve manter a quantidade mínima de 3 (três) apresentações anuais, os coros



de 3 (três) apresentações anuais, os conjuntos (duos, quartetos, quintetos etc.) 3 (três) apresentações anuais, recitais 2 (dois) anual e orquestra de violões 2 (duas) apresentações anuais no Município de Campo Verde.

2- Núcleo Popular

Formação musical de núcleo Popular, para o fortalecimento e desenvolvimento musical da população, com abertura anual de, no mínimo, 60 vagas gratuitas para os alunos iniciantes, a partir dos 7 (sete) anos de idade, com realização de no mínimo 02 (duas) horas/aulas semanais (as aulas deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora), divididas em aula específica de instrumento e aula teórica, para os seguintes instrumentos: coro, violão, ukulele, bateria e percussão popular. Manutenção de no mínimo 100 (cem) vagas anuais, gratuitas para os demais níveis, divididos nos seguintes instrumentos: coro, violão, bateria e percussão popular, com a realização de no mínimo 02 (duas) horas/aulas semanais por instrumento (as aulas deverão ter duração mínima de 01 (uma) hora), divididas em aula específica de instrumento e aula teórica.

3 – Descentralização: As atividades da Escola de Música de Campo Verde poderão ser descentralizadas entre instituição de ensino de educação básica e/ou instituições de caráter social para atender a comunidade de bairros longínquo ao centro na qual localiza-se a sede da Escola de Música. Tendo como minuta termo de cooperação devidamente assinado entre ambas as partes



detalhando as atividades a ser desenvolvida com carga horária, quantidade de alunos, perfil dos alunos e matricula.

* A proposta é válida por 17 (dezesete) meses, as aulas deverão iniciar com a homologação do projeto, em 01 (primeiro) de maio de 2019 a 15 (quinze) de dezembro de 2019, com intervalo de 15 (quinze) dias em julho de 2019, em 2020 as aulas iniciarão em 01 (primeiro) de fevereiro até 15 de dezembro de 2020, com intervalo de 15 (quinze) dias em julho de 2020 e poderá ser prorrogado por igual período.

* As vagas deverão ser abertas sempre no início do ano, até o mês de fevereiro, devendo realizar as renovações das matriculas dos alunos que darão continuidade e abertas vagas para os alunos iniciantes, conforme consta no descritivo acima.

* Abrir vaga, se necessário, a partir do 2º nível para complementar quantidade mínima de vagas, sendo necessário a realização de teste de nível para vaga pretendida.

A instituição deverá atender na sua totalidade 320 (trezentos e vinte) alunos.

* As reposições, para alunos desistentes, deverão acontecer no máximo até 30 (trinta) dias do início das aulas de cada instrumento, para que as atividades não sejam interrompidas e que os alunos não tenham prejuízos na aprendizagem, sendo aceitável no máximo 10% (dez por cento) de desistência no alcance da Meta de atendimento por semestre.



<p><u>O projeto deverá contemplar o mínimo de 6 apresentações anuais dos alunos, em espaços públicos no município definidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal.</u></p> <p><u>Segue Anexo I, que se trata da lista de materiais e instrumentos disponibilizados pela Secretaria de Educação e Cultura para utilização nas aulas. Os demais instrumentos deverão ser providenciados pela instituição selecionada.</u></p>		
	Total	<u>R\$ 500.000,00</u>

2. ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

2.1. As Propostas, em conformidade com o Edital, deverão ser entregues em envelope fechado, mediante ofício individualizado e, deverão ser protocolados no Paço Municipal, sito **Praça dos Três Poderes, n° 03 – Jardim Campo Real II – Campo Verde – MT, no período de 28 de Fevereiro a 29 de Março de 2019, das 07h às 11h a das 13h às 17h.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

Razão Social:

Endereço completo da entidade e CNPJ e telefone

ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA E/OU PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

ENVELOPE n° 02 – SEGUNDA VIA

(Os Envelopes deverão conter todas as especificações acima).

2.2. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3- O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital de Chamamento no Diário Oficial	Até dia 28 de fevereiro de 2019



Recebimento das Propostas	Até dia 29 Março de 2019
Análise das Propostas – Plano de Trabalho - pela Comissão de Seleção	
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (Se houver)	
Divulgação e homologação dos resultados definitivos da seleção	
Análise dos documentos de Habilitação	
Publicação do resultado final	
Publicação do extrato de termo	Até dia 30 de abril de 2019

2.3.1. Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil neste edital, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no item 2.3, por ausência de concorrência.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sitio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE endereço eletrônico www.campoverde.mt.gov.br, no link “Chamamento Público”.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (Vias).

4.1.2. Os Documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação, deveram ser apresentados com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.3.1. Os documentos que instruem o processo deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser dada pela Comissão de



Seleção da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no Paço Municipal até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para protocolo das propostas, no horário de expediente.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

4.2. PLANO DE TRABALHO

4.2.1. O Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

4.2.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

4.2.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

4.2.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto, apresentando cronograma de carga horaria das aulas constando dos valores dos honorários do profissionais que prestarão serviços e quantidade de alunos a atingir.

4.2.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.2.2.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no

mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

4.2.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

4.2.4. Será eliminada a organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017.

4.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Os Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da OSC, especificados a seguir:

4.3.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 36/2017;

4.3.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

4.3.1.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

4.3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

4.3.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

4.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;

4.3.1.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.1.8. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

4.3.1.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.1.10. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

4.3.1.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 36 de 10 de abril de 2017, as quais deverão estar descritas no documento;

4.3.1.12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

4.3.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de



equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

4.3.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.

4.3.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

4.3.5. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:

4.3.5.1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

4.3.5.2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.5.3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.5.4. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

4.4. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

a) Não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3 "Documentos de Habilitação, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.



b) A Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

5. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1. A Comissão de Seleção prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma:

5.1.1. Por petição: protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, no Paço Municipal, sito Praça dos Três Poderes, nº 03 – Jardim Campo Real II – Campo Verde – MT, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

5.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.1, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

5.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

5.3.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.4. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

6.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, da seguinte forma:

a) Por petição: protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, no Paço Municipal, sito Praça dos Três Poderes, nº 03 – Jardim Campo Real II – Campo Verde – MT, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

6.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até **05 (cinco) dias úteis** pela Comissão de Seleção.

6.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



6.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Portaria nº 147/2019 de 22 de fevereiro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº 3.174 de 25 de fevereiro de 2019, página 126.

7.2. O processo de seleção compreenderá das etapas, conforme previsto no Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017:

7.2.1. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;

7.2.2. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

7.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

7.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

7.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

7.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

7.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

7.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme Artigo 39 do Decreto Municipal nº 36, de 10 de dezembro de 2017:



7.5.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

7.5.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

7.5.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

7.5.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. São condições para participação:

8.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

8.1.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

8.1.1.3. Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

8.1.1.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.1.2. Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Experiência prévia na Regência de Orquestras e no ensino coletivo de cordas.

d) Instalações, condições materiais quando solicitados e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.



e) Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

8.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados no quadro 1 (abaixo) para classificação das Propostas. A pontuação Máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 32 pontos.

Quadro 1 - Critérios de avaliação do Plano de trabalho, Capacidade Técnica - Operacional e do Proponente para o Projeto protocolado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 24 PONTOS

	Peso	Pontuação máxima por item	Critérios para Pontuação	Informações documentos comprobatórios necessários
1. O objeto e objetivo estão descritos com clareza e objetividade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
2. A metodologia é adequada e suficientemente detalhada afim de se alcançar objetivo(s) propostos(s)?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
3. Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
4. As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
5. Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas em sua periodicidade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
6. Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
7. O proponente manteve atividade de formação	2	2	Plenamente = 2	Comprovar por meio de ficha



cultural para o objeto proposto?			Parcialmente = 1 Não = 0	inscrição, relatório atividades, ficha frequência, matéria jornal, entre outros
8. O proponente já mantenha as informações/transparência em site próprio.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Print da tela do site ou endereço eletrônico.
9. Capacidade técnica comprovada dos professores/instrutores a serem contratados.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento.
10. O proponente ter celebrado parceria com o poder público.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento
11. Credenciamento efetivado em Conselho Municipal pertinente ao serviço ofertado.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Certificação de Registro no Conselho
12. O Proponente tenha desenvolvido no município de Campo Verde projeto/ação de cunho social	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento.

8.3. Os documentos necessários à comprovação do item 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título “**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE**”.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a) Número de parcerias e ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde edital;

b) Maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Trabalho e Capacidade Técnica-Operacional, descritas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do quadro 1.

c) Maior pontuação no item 7 “O proponente manteve atividade de formação cultural para o objeto proposto?”



d) Persistindo o empate nos critérios a, b e c, a proposta que ofertar o maior número de atendidos acima da quantidade proposta no Edital será escolhida;

9.2. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1. A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos e do Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017.

9.2. O termo de colaboração celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, por seu delegatário ou Dirigente da Administração Indireta.

9.3. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

9.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

9.4.1. Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

9.4.2. Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no Decreto Municipal 36, de 10 de abril de 2017, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

9.4.3. Manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.



9.4.4. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

9.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração prever a licença de uso para a administração pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

9.6. Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o Termo de colaboração entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

9.7. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

9. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Consoante no Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

9.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

9.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;



9.3.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.3.4. Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017.

9.4. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executantes e não celebrantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.5. As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em festivais, alimentação, transporte, entre outros.

9.6. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

9.6.1. Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes;

9.6.2. Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

9.6.3. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017.

10. DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. Conforme o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, as compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

10.2. A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.3. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

10.4. Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

11. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1. Conforme o Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

11.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

11.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

11.2. Conforme o Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

11.2.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

11.2.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

11.2.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto não poderão ultrapassar 3% do valor total da parceria.

11.2.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.3. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.



11.4. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

11.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

11.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

11.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

11.7.1. O disposto no item 8.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

11.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

11.8.1. O termo de colaboração poderá dispensar a exigência prevista no item 8.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

11.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do termo de colaboração na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

11.9.1. Na hipótese prevista no item 8.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

11.10. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.



11.10.1. A vedação contida no item 8.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

11.11. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

11.11.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

11.11.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

11.12. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

11.13. O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

11.13.1. Para efeitos do item 8.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

12. DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

12.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

12.1.1. É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como



direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

12.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

12.2.1. Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

12.2.2. Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

12.2.3. Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

12.2.4. Observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal; e

12.2.5. Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração.

12.3. A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 9.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

12.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

12.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

12.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.



12.7. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

12.8. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

13.2. Conforme o Decreto Municipal n.º 36, de 10 de abril de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e OSCs da administração pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

13.3. Conforme o Decreto Municipal n.º 36, de 10 de abril de 2017, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

13.4. A Administração Pública indicará, no Termo, o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de



Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017.

14. DA INEXECUÇÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017.

14.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Conforme o Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, a prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

15.2. A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, bem como, de acordo com as necessidades específicas do órgão solicitante da parceria, sendo que, o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência.

15.3. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

15.4. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data do repasse dos recursos, sob pena de suspensão de novas transferências, e deverão ser compostas dos seguintes itens:



15.4.1. Ofício de encaminhamento dirigido à Prefeitura Municipal de Limeira explicitando o valor recebido e gasto na parcela;

15.4.2. Declaração firmada pelo representante da OSC, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e, que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;

15.4.3. Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos comprovantes das operações bancárias;

15.4.4. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo:

15.4.4.1. Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela OSC no período de referência da parcela recebida;

15.4.4.2. Cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de aula ministrado no período de referência da parcela recebida;

15.4.4.3. Demonstrativo dos resultados das avaliações das metas qualitativas e quantitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

15.4.4.4. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

15.4.5. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

15.4.5.1. O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria e da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; e



15.4.5.2. Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

15.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

15.5. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária nº 05.001.13.392.0016.2.154.33.50.43.00.00.00 O valor total previsto para a realização do objeto da presente chamada pública é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

17 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

17.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado terá início na data de sua assinatura, podendo ter sua vigência de até 17 (dezesete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017.

18 – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

18.1. A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

18.1.1. quando não for executado o objeto da avença;

18.1.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

18.1.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

19.1. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

19.2. Conforme o Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão ou OSC da administração direta e indireta, exclusivamente em relação a legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei federal.

19.3. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à Prefeitura Municipal de Campo Verde, contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste edital à Comissão de Seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

19.4. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

19.5. Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

19.7. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de parceria, objeto do presente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

19.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.

19.9. A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito,



impedindo, no entanto, a administração pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo;

19.10. O Presente edital obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017.

Campo Verde, 22 de fevereiro de 2019.

**IZABEL CRISTINA GUTIERREZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**JACIANI SCHMEDIKE
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**FABIANO INACIO DE SOUZA
COMISSÃO DE SELEÇÃO**



**ANEXO I - LISTA DE INSTRUMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Plaqueta	Descrição
50325	FLAUTA TRANSVERSAL
50326	FLAUTA TRANSVERSAL
50327	FLAUTA TRANSVERSAL
50328	FLAUTA TRANSVERSAL
50329	FLAUTA TRANSVERSAL
50330	FLAUTA TRANSVERSAL
50331	CLARINETA AFINAÇÃO BB SOPRANO
50332	CLARINETA AFINAÇÃO BB SOPRANO
50333	CLARINETA AFINAÇÃO BB SOPRANO
50334	CLARINETA AFINAÇÃO BB SOPRANO
50335	CLARINETA AFINAÇÃO BB SOPRANO
50336	CLARINETA AFINAÇÃO BB SOPRANO
50337	CLARINETA AFINAÇÃO BB SOPRANO
50338	CLARINETA AFINAÇÃO BB SOPRANO
50339	CLARINETA AFINAÇÃO BB SOPRANO
50340	CLARINETA AFINAÇÃO BB SOPRANO
50410	TROPETE AFINAÇÃO EM SIBEMOL
50411	TROPETE AFINAÇÃO EM SIBEMOL
50412	TROPETE AFINAÇÃO EM SIBEMOL
50413	TROPETE AFINAÇÃO EM SIBEMOL
31698	METALOFONE GLOCKENSPIEL,34 TECLAS, TECLAS DE ALUMÍNIO, TECLAS DE APROXIMADO 31 MM COMPRIMENTO, PEDESTAL/SUORTE PARA O INSTRUMENTO, CASE EM MADEIRA FORRADO EM CARPETE, 02 PARES DE BAQUETAS
31699	METALOFONE GLOCKENSPIEL, 34 TECLAS, TECLAS DE ALUMÍNIO, TECLAS DE APROXIMADO 31 MM COMPRIMENTO, PEDESTAL/SUORTE PARA O INSTRUMENTO, CASE EM MADEIRA FORRADO EM CARPETE,02 PARES DE BAQUETAS
21373	MESA PARA ESCRITORIO DE 1,20 COR CINZA COM 02 GAVETAS
21375	MESA PARA ESCRITORIO DE 1,20 COR CINZA COM 02 GAVETAS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1. MODALIDADE DO INSTRUMENTO

O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Colaboração com a entidade Não-Governamentais, com recursos PRÓPRIOS, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a fixação de parceria com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para a operacionalização e execução das atividades aqui descritas, no período de 17 (dezesete) meses. Constitui objeto deste o Projeto de Cultural/Musical que tenha como característica essencial a promoção e o desenvolvimento da iniciação e formação musical, de núcleo erudito e popular, no Município de Campo Verde-MT. I – Formação cultural/musical: Projeto voltado à gestão de escola de música e iniciação e formação musical, de núcleo erudito e popular, para formação e fortalecimento do ensino de música, tornando universal o acesso através de aulas gratuitas, além do fortalecimento da Orquestra Sinfônica do município de Campo Verde, viabilizando suporte financeiro para o desenvolvimento de aulas de música por meio de apoio a viabilização de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos alunos/músicos nas distintas etapas de seu desenvolvimento, viabilização da realização de aulas gratuitas, bem como de apresentações gratuitas de alunos, aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, capacitação de recursos humanos para atuação técnica e direta com munícipes/músicos e administração e custeio de despesas necessárias à preparação, organização, realização das aulas/atividades.

Lote	Descrição	QTD	Valor Teto para Realização do Projeto
01	Projeto para a gestão de escola de música, de núcleo popular e erudito e oferecimento de aulas de música, de núcleo Popular e Erudito, sendo responsável por: - gerenciar todas as atividades da Escola de música, de núcleo popular e erudito, tais como: recepção de público, abertura de vagas, controle de inscrições, acompanhamento quantitativo dos alunos; cronograma das aulas e das atividades extra	01	ATÉ R\$ 500.000,00



	<p>curriculares; organização e manutenção geral da escola; aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, caso necessários; administração e custeio de despesas necessários a preparação, organização, realização das aulas/ atividades, caso necessário;</p> <ul style="list-style-type: none">- controle financeiro/contábil;- controle pedagógico, como planejamento das atividades que serão realizadas, acompanhamento dos resultados dos alunos em sala de aula, acompanhamento dos professores, cuidar da didática trabalhada, prezar pela formação musical e todas as atividades pedagógicas recorrentes;- divulgação de todas as atividades desenvolvidas pela escola através de um website, tais como: vagas ofertadas, pré-cadastro, lista de espera, ambiente individual do aluno com relatórios de desempenho, divulgação dos resultados, corpo docente, atividades extracurriculares, concertos, etc.;- atendimento à população presencial no local, por telefone, e-mail, chat no website, redes sociais: Whatsapp, Facebook, Instagram e outros de repercussão abrangente; ouvidoria com a finalidade de receber manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios;- contratação de pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnica (coordenadores, equipes, técnicos, especialistas, consultores etc.) e manutenção da infraestrutura;		
--	--	--	--



<p>- a estrutura física deverá possuir pelo menos sala administrativa, recepção/espera, secretaria, sala da direção, coordenação pedagógica, sala de funcionários, almoxarifado, sala de música com capacidade mínima para a maior turma devendo ser condizente com a capacidade de atendimento da instituição, possuir revestimento acústico e acessibilidade; todos os ambientes acima deverão ser climatizados, possuir mobiliário, espaço interno, iluminação e equipamentos adequados; deverá possuir sanitários infantis masculino e feminino próximos às salas de atividades e sanitário com acessibilidade para pessoas com deficiências; deverá possuir bebedouros adequados com acessibilidade para crianças e portadores de necessidades especiais;</p> <p>- oferta de vagas gratuitas para a população em geral (com prazos de inscrição).</p> <p>1- Núcleo Erudito</p> <p>Deverão ser disponibilizadas, mínimo de 60 (sessenta) vagas anuais totalmente gratuitas para alunos iniciantes, a partir de 7 (sete) anos de idade, divididos nos seguintes instrumentos: violino, viola-clássica, violoncelo, contrabaixo, violão, Clarinete, flauta transversal, saxofone, trombone, trompete, percussão erudita, coro e musicalização (musicalização inicia-se com a idade de 2 (dois) anos completos), com realização de no mínimo 02 (duas) horas/aulas semanais (as aulas deverão ter duração mínima de 01 (uma) hora), divididas em aula específica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra e/ou conjuntos e/ou coletivos (ensaios),</p>		
--	--	--



exceto a classe de musicalização que deverá ser trabalhado 01 (uma) hora/aula semanal por turma. Manutenção de no mínimo 100 (cem) vagas anuais, totalmente gratuitas para os demais níveis, divididos nos seguintes instrumentos: violino, viola-clássica, violoncelo, contrabaixo, clarinete, flauta transversal, saxofone, fagote, trombone, trompete, percussão erudita, e coro, com realização de no mínimo 02 (duas) horas/aulas semanais (as aulas deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora), divididas em aula específica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra (ensaio de orquestra). Manutenção da Orquestra Sinfônica de Campo Verde, que conta com o mínimo de 35 (trinta e cinco) músicos integrantes do projeto com conhecimento necessário para execução de repertório de orquestra, para todos os instrumentos (cordas, sopros e percussão). A orquestra sinfônica deve manter a quantidade mínima de 3 (três) apresentações anuais, os coros de 3 (três) apresentações anuais, os conjuntos (duos, quartetos, quintetos etc.) 3 (três) apresentações anuais, recitais 2 (dois) anual e orquestra de violões 2 (duas) apresentações anuais no Município de Campo Verde.

2- Núcleo Popular

Formação musical de núcleo Popular, para o fortalecimento e desenvolvimento musical da população, com abertura anual de, no mínimo, 60 vagas gratuitas para os alunos iniciantes, a partir dos 7 (sete) anos de idade, com realização de no mínimo 02 (duas) horas/aulas semanais (as aulas deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora), divididas em aula



especifica de instrumento e aula teórica, para os seguintes instrumentos: coro, violão, ukulele, bateria e percussão popular. Manutenção de no mínimo 100 (cem) vagas anuais, gratuitas para os demais níveis, divididos nos seguintes instrumentos: coro, violão, bateria e percussão popular, com a realização de no mínimo 02 (duas) horas/aulas semanais por instrumento (as aulas deverão ter duração mínima de 01 (uma) hora), divididas em aula específica de instrumento e aula teórica.

3 – Descentralização: As atividades da Escola de Música de Campo Verde poderão ser descentralizadas entre instituição de ensino de educação básica e/ou instituições de caráter social para atender a comunidade de bairros longínquo ao centro na qual localiza-se a sede da Escola de Música. Tendo como minuta termo de cooperação devidamente assinado entre ambas as partes detalhando as atividades a ser desenvolvida com carga horária, quantidade de alunos, perfil dos alunos e matrícula.

* A proposta é válida por 17 (dezessete) meses, as aulas deverão iniciar com a homologação do projeto, em 01 (primeiro) de maio de 2019 a 15 (quinze) de dezembro de 2019, com intervalo de 15 (quinze) dias em julho de 2019, em 2020 as aulas iniciarão em 01 (primeiro) de fevereiro até 15 de dezembro de 2020, com intervalo de 15 (quinze) dias em julho de 2020 e poderá ser prorrogado por igual período.

* As vagas deverão ser abertas sempre no início do ano, até o mês de fevereiro, devendo realizar as renovações das matrículas dos alunos que darão



<p>continuidade e abertas vagas para os alunos iniciantes, conforme consta no descritivo acima.</p> <p>* Abrir vaga, se necessário, a partir do 2º nível para complementar quantidade mínima de vagas, sendo necessário a realização de teste de nível para vaga pretendida.</p> <p>A instituição deverá atender na sua totalidade 320 (trezentos e vinte) alunos.</p> <p>* As reposições, para alunos desistentes, deverão acontecer no máximo até 30 (trinta) dias do início das aulas de cada instrumento, para que as atividades não sejam interrompidas e que os alunos não tenham prejuízos na aprendizagem, sendo aceitável no máximo 10% (dez por cento) de desistência no alcance da Meta de atendimento por semestre.</p> <p>O projeto deverá contemplar o mínimo de 6 apresentações anuais dos alunos, em espaços públicos no município definidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal.</p> <p>Segue Anexo I, que se trata da lista de materiais e instrumentos disponibilizados pela Secretaria de Educação e Cultura para utilização nas aulas. Os demais instrumentos deverão ser providenciados pela instituição selecionada.</p>		
Total		R\$ 500.000,00

3. PÚBLICO ALVO

Os projetos deverão beneficiar crianças, adolescentes, jovens e adultos dando prioridade para indivíduos em situação de risco social, familiar e pessoal.

4. OBJETIVO GERAL



O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais. Portanto, utilizar da língua artística, cultural e corporal é uma ferramenta capaz de despertar na criança, no jovem e no adulto o desejo pela arte e conseqüentemente pela vida.

5. OBJETIVOS ESPECIFICOS

a) Utilizar a arte como instrumento para assegurar espaços de referência para o convívio comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

b) Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural;

c) Proporcionar o exercício da cidadania e da convivência comunitária por meio de ações integradas e complementares ao desenvolvimento da cultura;

d) Criar espaços para a expressão coletiva dos anseios da Comunidade;

e) Desenvolver a percepção auditiva e a memória musical;

f) Possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar da voz como meio de expressão e comunicação musical;

g) Estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências;

h) Conhecer usos e funções da Música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas;

i) Conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais e culturais do Brasil e do mundo;

j) Criar oportunidades de cultura e lazer para crianças, jovens e adultos, diminuindo seu tempo ocioso.

6. JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Verde, através da Secretaria de Educação e Cultura, vem, a 5 anos, contando com a parcerias de entidades para atender cerca de 320 (trezentos e vinte) alunos, através da escola de Música, que é uma ferramenta pedagógica que oferece às crianças, jovens e adultos a possibilidade de vivenciar um mundo com melhores perspectivas, tanto quanto a sua formação quanto a realização dos seus anseios, visando um futuro melhor. A Prefeitura de Campo Verde possui instrumentos, bem como alguns equipamentos necessários para a realização do projeto, cuja lista encontrasse no Anexo I do Edital, e será entregue a entidade no ato da assinatura do Termo de Colaboração. Este Projeto visa disponibilizar aos interessados, vários cursos, que se subdividem em modalidades específicas da arte e cultura na escola de Música.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO



O Projeto deveram ser desenvolvidos no período de 17 (dezesete) meses, iniciando a partir de 01 de maio de 2019 e encerrando até o dia 15 de dezembro de 2020, considerando um intervalo de 15 (quinze) dias nos meses de julho de 2019 e julho de 2020.

8. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMRIMENTO DE METAS:

A meta será atender 320 (trezentos e vinte) alunos;

A aferição será através de relatório mensal, apresentação das atividades (apresentações musicais) durante o ano e no encerramento do ano.

Cabe a conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou RG do aluno;
- RG do responsável;
- Comprovante de residência;
- Declaração escolar, de que o aluno estude na rede de ensino do município.

9. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

As entidades sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado), que estejam devidamente registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, que apresentarem projetos a serem submetidos à análise e seleção deverão indicar, entre os temas constante neste Termo de Referência, aqueles que constam de sua finalidade estatutária.

A aplicação dos recursos, deverá ser destinada para atendimento do objeto deste.

a) Serão contemplado no máximo 01 (um) projeto por entidade;

b) Cada entidade poderá apresentar apenas 01 (um) projeto a ser executado por um período de 17 (dezesete) meses;

Os Projetos serão entregues mediante ofício direcionado a Comissão de Seleção, no endereço; Paço Municipal, sito Praça dos Três Poderes, nº 03 – Jardim Campo Real II – Campo Verde – MT, no período de 28 de fevereiro a 29 de março de 2019, das 07h às 11h e das 13h às 17h, onde será entregue a entidade protocolo de recebimento.

c) Fica vedada a utilização dos recursos para manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no item 5 e subitens a; b; c; d; e; f; g; h; i; j.

d) Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido recurso, será obrigatória a referência da Prefeitura Municipal de Campo Verde como fonte pública de financiamento.

9. REQUISITOS GERAIS

A Organização da Sociedade Civil OSC, deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- e) possuir: no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- g) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 2 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil-OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - d.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - d.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - d.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - d.4) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;

- e) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
- h) a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
- i) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- j) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - k) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - l) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - m) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
 - n) não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

10. DAS PROIBIÇÕES

Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

Não serão aceitos projetos para:

- a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
- b) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Não poderão participar desta convocação os proponentes:

- a) em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo de Colaboração;
- c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Colaboração.

As despesas dos projetos deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e demonstradas no plano de trabalho.

Todas as despesas do projeto deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente, terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção e Monitoramento da prefeitura Municipal de Campo Verde.

Na Comissão de Seleção será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

A critério do Órgão Público poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Seleção, contudo, sem direito a voto.

Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção poderá propor ajustes a fim de adequá-los à disponibilidade dos recursos.

As propostas serão classificadas pela Comissão de Seleção conforme tabela a seguir:

	Peso	Pontuação máxima por item	Crítérios para Pontuação	Informações documentos comprobatórios necessários
1. O objeto e objetivo estão descritos com clareza e objetividade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
2. A metodologia é adequada e suficientemente detalhada afim de se alcançar objetivo(s) propostos(s)?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
3. Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
4. As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
5. Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas em sua periodicidade?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica



6. Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Não se aplica
7. O proponente manteve atividade de formação cultural para o objeto proposto?	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de ficha inscrição, relatório atividades, ficha frequência, matéria jornal, entre outros
8. O proponente já mantinha as informações/transparência em site próprio.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Print da tela do site ou endereço eletrônico.
9. Capacidade técnica comprovada dos professores/instrutores a serem contratados.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento.
10. O proponente ter celebrado parceria com o poder público.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento
11. Credenciamento efetivado em Conselho Municipal pertinente ao serviço ofertado.	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Certificação de Registro no Conselho
12. O Proponente tenha desenvolvido no município de Campo Verde projeto/ação de cunho social	2	2	Plenamente = 2 Parcialmente = 1 Não = 0	Comprovar por meio de documento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O projeto será analisado pela Comissão de Seleção (designada pelo órgão público), que seguirá os critérios estabelecidos neste Termo.

12.1 – As OSCs serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

12.2 – As OCSs poderão interpor recurso, quando a fase de Classificação de projetos, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção, através de protocolo, no horário das 8h às 16 horas, endereçada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



13.1 - Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 – Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.2 - No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

13.3 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a OSC será declarada vencedora.

13.4 - Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

19. DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da Parceria será exercido pelo servidor Jesse Rodrigues de Oliveira.

20 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária será – 240 - 05.001.13.392.0016.2.154.33.50.43.00.00.00, Subvenções Sociais.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência no Projeto e no atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa ou custeio de material, exceto a contribuição espontânea dos pais.

Campo Verde-MT, 26 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉA CASTILHO SCHROETER

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria N.º 003/2014



1 - MODELO DE DOCUMENTOS

- **DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO**

Campo Verde/MT, de de 2019.

Ofício nº. /2019

A Sua Excelência o Senhor

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

CAMPO VERDE – MT

Senhor Prefeito,

Vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ _____, para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (*A justificativa para a parceria deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população*).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF N° _____, representante legal da _____ Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Limeira.

Campo Verde-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,

Representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Campo Verde-MT, ____ de _____ de 2019 .

Assinatura do Representante Legal



- **DOCUMENTO 02:** CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF nº **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, CERTIFICO que os dirigentes e conselheiros desta organização da sociedade civil, cujo período de atuação é de ___/___/___ à ___/___/___, são *(relacionar todos os dirigentes, seus vices, e os conselheiros)*:

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Campo Verde/MT, de de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- **DOCUMENTO 03:** DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE.

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade n° **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que (**nome do contador**), CPF n° **000.000.000-00**, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- **DOCUMENTO 04:** DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade n° **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que foi aberta conta bancária específica para a execução da parceria, conforme dados abaixo descritos e extrato bancário zerado, em anexo:

Banco: (**Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**),

Endereço:

Município:

Telefone:

Agência n°:

Conta n°:

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira

- **DOCUMENTO 06:** DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

- a) titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade n° **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Campo Verde não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos dos Entes Federados da Administração Pública.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil teve seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



DOCUMENTO Nº 10

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil teve seu início das atividades em ___/___/___ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 30 (trinta) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68, Parágrafo Único, da mesma lei e do estabelecido no Decreto Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES.

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade n° **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a documentação e informações apresentadas, para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO NA CONTRATAÇÃO.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campo Verde/MT, **de de 2019.**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



- DOCUMENTO 14: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS.

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa organização da sociedade civil, referente a proposta para celebração da parceria, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, **de de 2019**.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira

DOCUMENTO 15: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39.

DECLARAÇÃO

Eu, **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde/MT, de de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:		CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	
Conta Corrente	Banco	Agência	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:			CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:			
Área de Formação:		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro	Cidade		CEP
E-mail do Técnico:			
Telefone do Técnico 1: ()		Telefone do Técnico 2: ()	

4 – OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:



5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

- 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
- 2. Caracterização do serviço socioassistencial** (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais); publico atendido, metodologia de trabalho, equipe/RH e equipe técnica dos serviços))
- 3. Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;
- 4. Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 -Título da Proposta:

6.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

6.3 – Objetivo Geral da Proposta (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade):

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):

6.5 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta):

6.6 – Abrangência da Proposta:

6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

6.8 – Meta de Atendimento:

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:



Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):



9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p>(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)</p> <p>Meta 01:</p> <p>Descrever qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada (exemplo: Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município)</p>	<p>(inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas necessárias para alcançar os resultados)</p> <p>Etapa 01:</p> <p>Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: criar um sistema de cadastro na OSC)</p> <p>Etapa 02:</p> <p>Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: divulgar o período de cadastramento)</p>	<p>(Detalhar como as atividades serão realizadas)</p> <p>Como as atividades da etapa serão desenvolvidas (exemplo: será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural)</p> <p>Como as atividades da etapa serão desenvolvidas</p>	<p>Especificar quem será beneficiado (ex: pessoas, famílias, instituições entre outros)</p> <p>OU</p> <p>Qual será o Produto desta etapa (ex: visitas domiciliares; seminários; oficinas dentre outros)</p>	<p>Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa (ex: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições)</p> <p>OU</p> <p>O número de vezes que será realizada a ação (ex: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)</p>	<p><i>Data referente ao início da execução da meta/ etapa</i></p>	<p><i>Data Referente ao Término da Execução da meta/ etapa</i></p>

	Subtotal
--	-----------------

9.1.3 EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43) (Art. 46, Inciso I) *					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)					



10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de** , para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Campo Verde (MT) ____ de _____ de 2019.



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
EDITAL Nº 02/2019**

DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

CI:

CARGO

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) cópia do estatuto e posteriores alterações;
- b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse;
- c) cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;
- d) cópia do CNPJ da entidade;
- e) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- f) certificado de regularidade do FGTS;
- g) certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Campo Verde - MT;
- h) proposta de trabalho

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.296.68-5 SSP/PR e CPF nº. 346.080.601-04, residente e domiciliado a Rua Tupi, nº 254, Condomínio Quinta das Flores, bairro Vale do Sol, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL**, inscrito no CNPJ nº., com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, neste ato representado pela Gestora em exercício a Sra., brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº. _____ SSP/MT e CPF nº. _____, residente e domiciliada na, bairro Centro, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Presidente, o _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, no município de _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/____, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no decreto Municipal nº 036/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em _____ (_____) parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a serem pagas o até o dia ____ (_____) do mês subsequente à execução do projeto mediante apresentação da prestação de contas parcial, conforme Cláusula Nona deste Termo.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____ no exercício de _____.

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

5.1 – Compete à **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- d) Emitir relatórios e pareceres através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014 e decreto Municipal nº 036/2016;
- e) Publicar o Termo de Colaboração;
- f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;
- g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014 e decreto Municipal nº 036/2016.

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à **PROPONENTE**:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco _____ - Campo Verde/MT, Agência _____, conta corrente nº. _____, vinculada ao presente Termo, exclusivamente aberta para esse fim.
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;
- i) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Colaboração;
- j) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.



- k) Prestar Contas parciais e final ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.
- l) Aplicar o recurso depositado em conta corrente específica, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;
- m) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- n) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;
- o) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do Instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- p) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- q) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- r) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- s) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- t) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- v) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie ou cheque nominal, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que, seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil, não podendo ultrapassar o valor individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário levando-se em conta toda duração da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até ____ de _____ de _____.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias úteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Agência 3384 – CEF, operação 006, conta corrente 152-6 em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, através do Gestor do Termo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) _____, como gestor (a) do Termo de Colaboração, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas mensal ao Gestor (a) da parceria, a cada 01 (uma) parcela liberada, até dia 05 (cinco) do mês subsequente ao recebimento da parcela.

9.2 – A CONCEDENTE somente fará a liberação da parcela seguinte, mediante apresentação da prestação de contas da parcela já liberada, no prazo determinado na cláusula anterior.

9.3 – As prestações de contas deverão ser elaboradas conforme modelos fornecidos pela CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- c) Relatório da Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- e) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Colaboração;
- f) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- g) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- h) Cópia de holerites, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, guias de recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;
- i) Cópia dos comprovantes de pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- j) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;
- k) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea ‘v’, do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;
- l) Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- m) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria, juntamente com a cópia do recolhimento dos impostos dos contratados;
- n) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias;
- o) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- p) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;
- q) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

9.4 – Além dos documentos descritos no item acima, o PROPONENTE deverá apresentar na prestação de contas final, declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, à disposição da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Campo Verde/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Campo Verde/MT, ____ de _____ de 2019.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente da Associação

Gestor (a) da parceria

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: